



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.425 - DE 18 DE AGOSTO DE 1.986.-

Autoriza o Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 30% da Despesa total promulgada pela Lei nº 2.406, de 02.12.85.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da Despesa total promulgada pela Lei nº 2.406, de 02.12.85.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para a abertura dos Créditos Suplementares o excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 18 de agosto de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -